

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 06.977.745/0001-91
COMPANHIA ABERTA
BRML3

Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 14 de março de 2018

Data, Horário e Local: No dia 14 de março de 2018, às 15:00 horas, realizada por meio eletrônico, conforme previsto no artigo 17, parágrafo 4º, do Estatuto Social da BR Malls Participações S.A. (“Companhia”).

Convocação e Presença: Convocação dispensada tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Claudio Bruni, Rodolpho Amboss, Bruno Hermes da Fonseca Rudge, Richard Paul Matheson, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, e Mauro Rodrigues da Cunha.

Mesa:

Presidente: Cláudio Bruni

Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda.

Deliberações: Foram tomadas, por maioria de votos, as seguintes deliberações:

- I. Aprovar plano de recompra de ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 19, inciso (t) do Estatuto Social, autorizando a aquisição de até 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução de capital, a ser realizada por meio de sua subsidiária integral, Proffito Holding Participações S.A. (“Controlada”), em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do art. 1º, parágrafo único, I, e do art. 3º, §1º da Instrução CVM nº 567/15 (“ICVM 567”).
- II. Consignar que os objetivos, justificativas, termos e condições aplicáveis ao programa de recompra de ações ora aprovado encontram-se especificados no Anexo I à presente ata, que contém as informações previstas no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, registrando que o programa de recompra de ações não têm por objetivo alterar ou preservar a estrutura administrativa da sociedade.
- III. Autorizar a Diretoria da Controlada a praticar os atos necessários à implementação do programa de recompra de ações, nos termos ora aprovados.

IV. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta reunião em forma de sumário.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração, que foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Presidente: Cláudio Bruni, Secretário(a): Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda Conselheiros: Cláudio Bruni, Mauro Rodrigues da Cunha, Richard Paul Matheson, Luiz Alberto Quinta, Rodolpho Amboss, José Afonso Alves Castanheira e Bruno Hermes da Fonseca Rudge. Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2018.

Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda
Secretária

ANEXO I

(Na forma do Anexo 30-XXXVI à Instrução CVM nº 480/09)

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O Programa de Recompra de Ações da Companhia submetido à deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 14 de março de 2018 (“Programa de Recompra”), tem como objetivo a aquisição de ações ordinárias para manutenção em tesouraria com a finalidade de maximizar a alocação de caixa da Companhia, gerando valor aos seus acionistas, bem como possibilitar o cumprimento do Plano de Incentivo de Remuneração de Longo Prazo.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

A Companhia possui, na presente data, (i) 871.866.078 (oitocentos e setenta e um milhões, oitocentas e sessenta e seis mil e setenta e oito) ações ordinárias em circulação e (ii) 1.585.404 (um milhão, quinhentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Poderão ser adquiridas, no âmbito do programa de recompra de ações, até 41.597.300 (quarenta e um milhões quinhentos noventa e sete mil e trezentas) ações ordinárias de emissão da própria Companhia, correspondendo, nesta data, a 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) do total de ações em circulação no mercado. As aquisições serão realizadas pela Proffito Holding Participações S.A., subsidiária integral da Companhia (“Controlada”), respeitados os limites aplicáveis, notadamente o saldo das respectivas reservas de capital e reservas de lucro disponíveis para esse fim, observadas as demais restrições legais.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável. Não serão utilizados instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. As operações de aquisição de ações serão realizadas na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável. As operações de aquisição serão realizadas na B3.

b. Se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável. As operações de aquisição serão realizadas na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A implementação do programa de recompra de ações não tem por objetivo alterar ou preservar a composição do controle acionário da Companhia e tampouco em sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não aplicável, posto as operações de aquisição serão realizadas na B3 e, portanto, as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

As operações serão realizadas em até 12 (doze) meses, contados de 14 de março de 2018, data da aprovação da operação em Reunião do Conselho de Administração.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição serão realizadas no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação das seguintes corretoras: Itaú CV S/A, Bradesco S/A CTVM, BTG Pactual CTVM S/A, XP Investimentos CCTVM e Morgan Stanley CTVM S/A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

A aquisição de ações ocorrerá mediante a aplicação dos seguintes recursos disponíveis: reserva de capital e reserva de lucro, observadas as restrições legais, registradas nas Demonstrações Financeiras da Controlada referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração sentem-se confortáveis de que as operações não prejudicarão as obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios pela Companhia ou pela Controlada. Com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, as disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa somados aos títulos e valores mobiliários) da Companhia eram de R\$ 1.520,6 milhões (R\$ 1.697,1 milhões nas Demonstrações Financeiras Consolidadas), com vencimento de R\$ 362,4 milhões de dívidas bancárias nos próximos 12 meses (R\$ 601,8 milhões nas Demonstrações Financeiras Consolidadas). Cabe ressaltar que as operações da Companhia e da Controlada são fortes geradoras de caixa.

Considerando que o presente programa compreende o total de até 41.597.300 (quarenta e um milhões quinhentos noventa e sete mil e trezentas) de ações, utilizando-se o preço médio de fechamento divulgado pela B3 S.A – Brasil, Bolsa Balcão dos últimos 30 dias – anteriores a esta data – de R\$ 12,02, temos que o montante provável a ser utilizado caso seja adquirida a totalidades das ações do Programa de Recompra ora aprovado representaria o valor de R\$ 499.999.546,00.